



MINISTERIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO.  
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2011**  
**Processo nº08128000362011-DV**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço : _____
E-mail : _____
Cidade _____ :
_____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato : _____
Recebemos, através do acesso à pagina <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> nesta data, copia do instrumento convocatório da licitação acima identificada:
Local: _____, _____ de _____ de 2011
_____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Fundação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do Fax: **(048) 3244-6637 e cpl.crls@funai.gov.br.**

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

São José-SC, de \_\_\_\_\_ de 2011.



MINISTERIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO.  
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL.

MARILUCIA MACÊDO NINGELESKI  
FUNAI- CORLIS  
Pregoeira

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/FUNAI/2011**

### **SUMÁRIO**

- 01 – DO OBJETO
- 02 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
- 03 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 04 – DA PROPOSTA DE PREÇO
- 05 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 06 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS
- 07 – DA HABILITAÇÃO
- 08 – DA DESCRIÇÃO DA CARGA
- 09 – DOS ROTEIROS BÁSICOS
- 10 – DA DURAÇÃO PREVISTA PARA CONCLUSÃO DE CADA ROTEIRO
- 11 – DA ENTREGA DA CARGA E DA MEDIÇÃO DA QUILOMETRAGEM
- 12 – DO SERVIÇO DE TRASLADO E DA MEDIÇÃO DA QUILOMETRAGEM
- 13 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA
- 14 – DO PAGAMENTO
- 15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 17 – DAS SANÇÕES
- 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO
- 19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 20 – DOS RECURSOS
- 21- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 22- DO CONTRATO
- 23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTERIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO.  
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL.

ANEXOS:

- I. Termo de Referência
- II. Proposta de preço

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/FUNAI/2011**

**PROCESSO Nº 0812800036/2011-DV**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO**

**Data: 31/05/2011**

**Horário: 10:00 HS**

**Local: <http://www.comprasnet.gov.br>**

A União, por intermédio da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, mediante a Pregoeira, designado pela portaria nº **511/DAGES** de 23 de Novembro de 2011, publicada no DOU (Diário Oficial da União) nº 224 de 24 de novembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 publicado no DOU de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 publicado no DOU de 01 de junho de 2005 que regulamenta a modalidade do Pregão na forma eletrônica, o Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006,



MINISTERIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO.  
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL.

IN-02/MPO, de 30 de abril de 2.008 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda, nas condições previstas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1 - Registrar preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, aferidos por quilômetro rodado, observado os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 - Registrar preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS com **ÔNIBUS, MICROÔNIBUS e VAN**, no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, para execução de viagens e traslados de pessoal, destinadas a atender às necessidades da Coordenação Regional Litoral Sul da Fundação Nacional do Índio e das Coordenações Técnicas Locais de sua área de atuação, aferidos por quilômetro rodado, observado os detalhamentos técnicos, operacionais e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação em questão se faz necessária, para realizar o transporte de pessoal e distribuição de materiais na área de atuação da Coordenação Regional Litoral Sul de forma a atingir as metas contidas nos Planos de Trabalho de 2011, sobretudo nas áreas de promoção social e etnosustentabilidade.

2.2 - Considerando as necessidades de assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à comunidade indígena, busca-se contratar veículos de transporte de passageiros e de carga devido à impossibilidade da Coordenação Regional Litoral Sul realizar esses serviços com frota própria.



MINISTERIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO.  
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do fornecimento objeto desta licitação correrá no exercício de 2011 à conta dos **PTRES- Planos de Trabalho:**

- **021268** -Demarcação em Terras indígenas
- 021267 – Promoção ao etnodesenvolvimento em terras indígenas
- 004062 – Proteção social aos povos indígenas
- 004065 – Fomento e valorização dos processos educativos dos povos indígenas
- 021270 – Gestão ambiental e territorial das terras indígenas

e Planos Internos 805 FA, 807SP, 808PE, 802BR, 803PP, 803AI, 809AU e Natureza de Despesa 3390.33.03 e 3390.39.74 consignados no orçamento.

### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A adjudicação será pelo critério menor preço por item a partir dos preços unitários cotados por “quilômetro rodado”.

4.2. A licitante vencedora deverá apresentar à Proposta de Preço, conforme modelo constante do “Anexo 1” deste Termo de Referência, que servirá como preço a ser registrado em Ata de Registro de Preços, para possíveis e futuras contratações, desde que necessárias, no decorrer da vigência da Ata, ressaltando as seguintes observações:

4.2.1. As propostas de preço (uma para cada item que venha a ser cotado) deverá ser preenchida indicando os preços unitários e totais para o “km rodado”, conforme especificações deste Termo de Referência;

4.2.2. Os preços unitários e totais serão utilizados até a segunda casa decimal, inclusive;

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, combustível, manutenção com ou sem substituição de peças, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais. Nos valores propostos também para cada item deverão estar incluídos, obrigatoriamente, todas as taxas, pedágios, seguros, combustível, bem como os eventuais gastos dos motoristas, e ajudantes e demais incidências sobre a realização das viagens.



MINISTERIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO.  
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL.

## 5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Para executar o serviço de transporte rodoviário de passageiros.

5.1.1 - Efetuar o traslado de servidores, técnicos associados, e membros da comunidade indígena conforme determinação e necessidade da CONTRATANTE seguindo roteiros previamente agendados.

5.1.2 - A contratação dos serviços se dará por quilometragem percorrida, **sem** garantia de franquia mensal.

5.1.3- O Anexo 1 encontra-se uma estimativa de quilometragem anual por tipo de veículo não havendo obrigatoriedade por parte da CONTRATANTE de utilização da totalidade ou parte dos valores sugeridos.

5.2 - Para executar o serviço de transporte rodoviário de carga:

5.2.1 - Retirar e entregar materiais, conforme orientação e supervisão da contratante perfazendo 4 roteiros básicos.

5.2.2 - A contratação dos serviços se dará por quilometragem percorrida, **sem** garantia de franquia mensal.

5.5.3 - No Anexo 1 encontra-se uma estimativa de quilometragem anual por tipo de veículo não havendo obrigatoriedade por parte da CONTRATANTE de utilização da totalidade ou parte dos valores sugeridos.

## 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

6.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de transportes, utilizando, para tanto, veículos com as seguintes características:

6.1.1 - Veículo de Transporte de Passageiro, tipo **ÔNIBUS**, com no máximo 10 (dez) anos de uso a contar do início das atividades, considerando a data de fabricação, com capacidade mínima para 42 (quarenta e duas) pessoas sentadas, equipado com direção hidráulica, poltronas reclináveis tipo “soft”, calefação, ar condicionado, frigobar, banheiro e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.

6.1.2 - Veículo de Transporte de Passageiro, tipo **MICROÔNIBUS**, com no máximo 10 (dez) anos de uso a contar do início das atividades, considerando a data de fabricação, com capacidade mínima para 21 (vinte e uma) pessoas sentadas, equipado com direção hidráulica, poltronas



MINISTERIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO.  
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL.

reclináveis tipo “soft”, voltadas para frente, ar condicionado, e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.

6.1.3 - Veículo de Transporte de Passageiro, tipo **VAN**, com no máximo 5 (cinco) anos de uso a contar do início das atividades, considerando a data de fabricação, com capacidade mínima para 13 (treze) pessoas sentadas, equipado com direção hidráulica, bancos reclináveis tipo

“soft”, voltados para frente, ar condicionado, e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.

6.1.4 - Veículo de Transporte de Carga – Tipo **CAMINHÃO – BAÚ**, com no máximo 15 (quinze) anos de uso no início das atividades, considerando a data de fabricação, com capacidade mínima para 3 (três) pessoas sentadas, equipado com Baú e capacidade de carga aproximada de 3500 kg e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

6.1.5 - Veículo de Transporte de Carga – Tipo **CAMINHÃO – BAÚ TRUCK**, com no máximo 15 (quinze) anos de uso no início das atividades, considerando a data de fabricação, com capacidade mínima para 3 (três) pessoas sentadas, equipado com Baú e capacidade de carga aproximada de 12000 kg e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos próprios, que se encontrem em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza, e segurança conduzidos por profissionais devidamente habilitados e qualificados conforme a Legislação de Trânsito Nacional e outras eventuais exigências de órgãos estaduais e municipais.

6.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o “Item 5.2.1”, 01 (hum) ajudante de motorista, que será responsável pela carga e descarga dos materiais tanto nos locais de origem como nos locais de destino.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. As empresas que tornarem-se vencedoras deverão comprovar, através de certidão de registro, regularidade perante a ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre) , Certificado de Registro para Fretamento – CRF, Registro Nacional de



MINISTERIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO.  
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL.

Transportadores de Cargas e DER (Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Santa Catarina), conforme a exigência específica de sua atividade..

7.2 Poderão participar da presente licitação e habilitar-se-ão mediante:

7.2.1 A confirmação da regularidade da habilitação parcial da licitante no SICAF, através de consulta “on line” no ato dos procedimentos da licitação, conforme IN nº 05/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do estado – MARE ou através de documentação que comprove sua quitação com o INSS, FGTS, Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União;

7.2.2. O licitante registrado no SICAF tem sua boa situação financeira avaliada automaticamente pelo sistema, com base da obtenção de índices de **Liquidez Geral (GL)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.3 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem 8.1.1.1, quando de suas habilitações, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme preceituam os parágrafos 2º e 3º do art. 31, da Lei nº 8.666/93;



MINISTERIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO.  
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL.

7.2.4 Declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela FUNAI. , conforme modelo de declaração abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e Número da Identidade do declarante.

7.2.5 Apresentar 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu ou está fornecendo, em quantidade satisfatória e compatível com o objeto ora licitado.

7.3 Último acordo ou dissídio coletivo da categoria ora licitada.

7.4 Com relação a habilitação jurídica, deverá ainda a licitante, comprovar a identificação do representante legal que assina a documentação, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em conformidade com o inciso III do art. 28 da Lei nº 8.666/93.



MINISTERIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO.  
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL.

## 8. DA DESCRIÇÃO DA CARGA

8.1 - Sacos de produtos alimentícios componentes da cesta básica, sacos de insumos agropecuários, ferramentas, materiais ensacados e unitários diversos.

## 9. DOS ROTEIROS BÁSICOS

9.1 - Roteiros para o SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA:

9.1.1 - Roteiro 1 : Região Palhoça – SC

Com 5 locais de entrega distribuídos nos municípios conforme tabela a seguir:

Município	Nº de locais	Km (estrada não asfaltada)
Palhoça	4	3
Imarui	1	10

9.1.2 - Roteiro 2: Região Major Gercino – SC

Com 6 pontos de entrega distribuídos nos municípios conforme tabela a seguir:

Município	Nº de locais	Km (estrada não asfaltada)
Biguaçu	4	20
Canelinha	1	4
Major Gercino	1	5

9.1.3 - Roteiro 3: Região Araquari – SC

Com 9 pontos de entrega distribuídos nos municípios conforme tabela a seguir:



MINISTERIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO.  
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL.

Município	Nº de locais	Km (estrada não asfaltada)
Araquari	5	6
Balneário Barra do Sul	1	1
Garuva	1	1
São Francisco do Sul	2	2

#### 9.1.4 - Roteiro 4 : Carga e descarga simples

Com 1 local de retirada e 1 local de entrega conforme instruções contidas na “Guia de Entrega”.

#### 9.2 - Roteiro para o SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS:

9.2.1 - Translado de passageiros conforme solicitação prévia através de Ordem de Serviço emitida pelo responsável da CONTRATANTE especialmente designado para tal fim.

### **10. DA DURAÇÃO PREVISTA PARA CONCLUSÃO DE CADA ROTEIRO**

10.1 - Sob condições normais, sem ocorrência de fatores externos extremos , a programação feita pela CONTRATANTE, possibilita que os roteiros sejam cumpridos dentro do período máximo de 1 (hum) dia da jornada de trabalho normal.

### **11. DA ENTREGA DA CARGA E DA MEDIÇÃO DA QUILOMETRAGEM**



MINISTERIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO.  
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL.

11.1 - O registro de cada operação de carga e distribuição, a respectiva marcação do odômetro do veículo, e sua totalização serão feitos durante o trajeto em um documento em 2 vias denominado Guia de Entrega, previamente preparado pela CONTRATANTE e entregue à CONTRATADA para a realização de cada roteiro.

11.2 - Em cada local de entrega deverá ser colhida a assinatura do recebedor e conferente do material entregue, que será aposta em um impresso denominado Guia de Remessa previamente preenchido pela CONTRATANTE.

11.3 - As Guias de Remessa assinadas e a 2ª via da Guia de Entrega deverão ser entregues à CONTRATANTE ao término do roteiro ou no dia útil subsequente.

11.4 - A Guia de Entrega original com a totalização da quilometragem percorrida deverá exibir as assinaturas dos responsáveis da CONTRATANTE e CONTRATADA e será o documento base para a medição mensal dos serviços executados.

11.5 - Os roteiros serão programados com base no Quadro de Distâncias Rodoviárias do DNIT/MT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes do Ministério dos Transportes e posicionamento GPS dos locais de entrega de forma a manter a consistência das medições de odômetro ou mesmo substituir a medição em caso de falha do mesmo.

11.6 - Eventuais desvios de trajeto que se fizerem necessários em função de qualquer impedimento das rodovias e vias urbanas deverão ser anotados como observação na Guia de Entrega.

## **12. DO SERVIÇO DE TRASLADO E DA MEDIÇÃO DA QUILOMETRAGEM**

12.1 - O registro de cada operação de traslado, a respectiva marcação do odômetro do veículo, e sua totalização serão feitos no início e no fim do trajeto em um documento em 2 vias denominado Ordem de Serviço de Traslado, previamente preparado pelo responsável CONTRATANTE e enviado à CONTRATADA para a realização de cada roteiro.

12.2 - Os roteiros serão programados com base no Quadro de Distâncias Rodoviárias do DNIT/MT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes do Ministério dos Transportes e posicionamento GPS dos locais de entrega de forma a manter a consistência das medições de odômetro ou mesmo substituir a medição em caso de falha do mesmo.



MINISTERIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO.  
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL.

12.3 - Eventuais desvios de trajeto que se fizerem necessários em função de qualquer impedimento das rodovias e vias urbanas deverão ser anotados como observações na Ordem de Serviço de Traslado.

### **13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA**

13.1. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão formalizados mediante Atas de Registro de Preços, conforme o artigo 27 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

13.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (meses) a contar da data de sua assinatura, **não** podendo ser prorrogada.

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será efetuado em **até 30 dias corridos, contados do término da execução dos serviços**, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal) e dos documentos de medição (Guias de Entrega ou Ordens de Serviço de Traslado) devidamente aprovados pelo representante da CONTRATANTE especialmente designado para tal fim.

14.2 - A forma de pagamento será através de ordem bancária, a ser creditada na conta corrente, agência, e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

14.3 Os pagamentos das operações objeto deste Edital, serão efetuados mensalmente pela FUNAI por meio de ordem bancária, via SIAFI até o 10º (décimo) dia útil após apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente da FUNAI.

14.4 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 Caso a FUNAI não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:



MINISTERIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO.  
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL.

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

14.3

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Cumprir fielmente e com pontualidade os compromissos avençados, de forma que os serviços contratados sejam executados com esmero e perfeição, observados os preços estipulados na licitação.

15.2 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços assumindo o ônus da reposição do material e prejuízos causados a terceiros.

15.3 - A CONTRATADA para prestar serviços de transporte de carga deverá assumir a responsabilidade por toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços.

15.4 - A CONTRATADA para prestar serviços de transporte de carga deverá fornecer mão-de-obra e todo equipamento necessário para execução dos serviços.



MINISTERIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO.  
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL.

15.5 - Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, atendendo a todas as normas de segurança de trânsito.

15.6 - Deverão ser apresentados, para o serviço de carga 1 (um) motorista e 1 (um) ajudante,

sendo a CONTRATADA responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais resultantes da execução do contrato.

15.7 - Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da CONTRATADA durante a execução dos serviços objeto do contrato.

15.8 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

15.9 Cumprir, as suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

15.10 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e/ou supressões do valor inicialmente contratado e atualizado, previsto em lei, num montante de até 25% na forma do Art. 65§ 1 e 2 da lei 8.666/93 e alterações.

15.11 A empresa adjudicatária deverá retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo Máximo de 08 (oito) dias, contados da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da lei nº 8.666/93, exceto no que concerne o inciso XXII, Art. 11 do decreto n / 3.555/00.

15.12 A critério da Administração, atendimento fora do expediente normal, inclusive sábados, domingos e feriados;

15.13 A empresa vencedora não poderá transferir a terceiros no total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame;



MINISTERIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO.  
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL.

15.14 Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados tenham tratamento reservado, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou cessão a outrem, a qualquer título;

15.15 Não serão admitidas na licitação como proponentes empresas sob falência, concurso de credores, de solução ou liquidação ou em regime de consórcio de uma empresa qualquer que seja a sua forma de constituição;

15.16 Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como quaisquer ônus decorrentes de processos judiciais e/ou administrativos;

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 - A fiscalização da Contratante não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.

16.2 - O acompanhamento a programação e a fiscalização da execução dos serviços relacionados neste Termo de Referência, ficarão a cargo de servidores designados pela Coordenação Regional Litoral Sul e informados por escrito à CONTRATADA.

16.3 - Dentre as competências do servidor designado para a programação e fiscalização dos serviços, caberá:

16.3.1 - Verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

16.3.2 - Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, restituir ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com a Ata de Registro de Preço;

16.3.3 - Fornecer a lista dos materiais a serem transportados, com os respectivos valores de mercado, com vistas à viabilização, pela CONTRATADA, do seguro dos bens a serem transportados. Deverá, ainda, indicar com antecedência mínima de 3(três) dias a data, a hora, o local(endereço) de saída e de destino do material

16.2.4 - emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução da Ata de Registro de Preço, em especial na aplicação de sanções;

16.4 Proporcionar todas as facilidades para quem a CONTRATADA possa



MINISTERIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO.  
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL.

cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desse processo de venda;

16.5 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

16.6 Fiscalizar a execução dos serviços por meio de Fiscal do Contrato designado. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. O Fiscal do Contrato deve sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade da medida.

## **17. DAS SANÇÕES**

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços sujeitará a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

### **17.1.1. advertência;**

17.1.2. pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada **multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de cancelamento da Ata de Registro de Preços. Contar-se-á o prazo a partir do término da data

fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

17.1.3. multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da proposta ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

17.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;



MINISTERIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO.  
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL.

17.1.6. aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.**

17.2. As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

18.1. A **proposta ajustada** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico de compras, no **prazo a ser estipulado na sessão pública**, após a aceitação da proposta pela Pregoeira, e apresentado-enviados, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo **máximo de 03 (três) dias úteis**.

18.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

18.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização



MINISTERIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO.  
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL.

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas;

18.3.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório na forma eletrônica, via internet, no endereço indicado no presente edital.

19.1.1 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

19.1.2 Caberá à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.1.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.1.4 As impugnações deverão ser dirigidas à Pregoeira e registradas no Protocolo desta Administração, localizado na **Rua Margarida de Abreu nº 396**



MINISTERIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO.  
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL.

– **Bairro: Campinas, São José-SC**, de 2ª à 6ª feira, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min horas.

## **20. DOS RECURSOS**

20.1 Declarado o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

20.3 Quaisquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

20.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Rua Margarida de Abreu nº 396 – Bairro: Campinas, São José-SC**, no dias úteis no horário de 8h30 às 11h30 e de 14 horas às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

21.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que



MINISTERIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO.  
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL.

estará disponíveis para consulta no sistema do portal de compras do Governo Federal – Comprasnet, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

21.2 O procedimento de adjudicação é atribuída à pregoeira, se não houver recurso, ou se houver, da autoridade competente, que também procederá à homologação do certame.

21.3 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição, com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

## **22. DO CONTRATO**

22.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) receber a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho e assinar o(s) instrumento(s) equivalente(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão ao preposto da(s) licitante(s), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar as licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

22.2 Será vedada à(s) contratada(s), sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o(s) contrato(s) ora referido(s) para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da FUNAI.

22.3 Fará parte do Contrato, independente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital, bem como a proposta da empresa adjudicatária;

22.4 A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.



MINISTERIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO.  
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL.

22.5 Expirado o prazo fixado, a FUNAI - CORLIS poderá convocar as proponentes remanescentes, por ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo, ou revogar a licitação.

22.6 A publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CORLIS até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas da CONTRATANTE, nos termos do Parágrafo único do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93 e Art. 20, Anexo I do Dec. 3.555/00.

presente licitação correrá à conta do Orçamento Geral da União alocado à FUNAI neste exercício.

17.2 Para os próximos exercícios, a dotação orçamentária será à conta do Orçamento Geral da União alocado à FUNAI em tal período.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2 Fica assegurado à FUNAI o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNAI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo



MINISTERIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO.  
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL.

licitatório.

23.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma prevista da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNAI.

23.9 O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério da Pregoeira, sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

23.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.11 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, na Comissão Permanente de Licitação da Coordenação Regional do Litoral Sul, na Rua Margarida de Abreu, nº 395 – Campinas – São José-SC.



MINISTERIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO.  
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL.

23.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.13 Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital.

23.14 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, a Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto nº 5.450 de 31/05/2005.

23.15 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de São José-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

SÃO JOSÉ - SC, de maio de 2011.

**MARILUCIA MACEDO NINGELESKI**

**Pregoeira**



MINISTERIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO.  
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL.

## ANEXO 1 - PROPOSTA DE PREÇO

### PROPOSTA DE PREÇOS - *Modelo Sugerido*

Apuração do menor preço por item, a partir dos preços cotados por "km Rodado".

Item	Tipo / Veículo	Quilometragem anual (ESTIMADA)	Preço Unitário (R\$)	Preço TOTAL (R\$)
1	Contratação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, para traslados e viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, em <b>ÔNIBUS</b> , de acordo com o "item 6.1.1 do Termo de Referencia". Km/Rodado a contar do ponto de partida informado no documento "Ordem de Serviço de Traslado".	2800	R\$ 3,60	R\$10.080,00
2	Contratação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, para traslados e viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, em <b>MICROÔNIBUS</b> , de acordo com o item 6.1.2 do Termo de Referencia". Km/Rodado a contar do ponto de partida informado no documento "Ordem de Serviço de Traslado".	2800	R\$ 2,79	R\$7.812,00
3	Contratação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, para traslados e viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, em <b>VAN</b> , de acordo com o item 6.1.3 do Termo de Referencia". Km/Rodado a contar do ponto de partida informado no documento "Ordem de Serviço de Traslado".	9600	R\$ 2,72	R\$26.112,00
4	Contratação de serviço de transporte rodoviário de carga, para viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, em <b>CAMINHÃO BAÚ</b> , de acordo com o item 6.1.4 do Termo de Referencia". Km/Rodado a contar do ponto de partida informado no documento "Guia de Entrega".	25200	R\$ 2,37	R\$59.724,00
5	Contratação de serviço de transporte rodoviário de carga, para viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, em <b>CAMINHÃO BAÚ TRUCK</b> , de acordo com o item 6.1.5 do Termo de Referencia". Km/Rodado a contar do ponto de partida informado no documento "Guia de Entrega".	9600	R\$ 4,60	R\$44.160,00



MINISTERIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO.  
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL.